



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ANEXO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								75.344.207
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2318 00XZ	Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrência de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026)	06 182							75.344.207
2318 00XZ 6500	Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrência de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026) - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	06 182							75.344.207
	Família assistida (unidade): 10.000 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000	75.344.207
TOTAL - FISCAL									75.344.207
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.344.207

3163411

